DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.617/2021 DE 04/01/2021

"Dispõe sobre: Suspende atendimento ao público e dá outras providencias."

DOMINGOS MENTE LOPES, RG: 43.302.199-9/ SSP-SP e CPF: 353.628.898-77, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

CONSIDERANDO, a posse do cargo do Chefe do Executivo Municipal em 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos setores do Paço Municipal e administração dessa municipalidade.

ARTIGO 1º - Fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 04 de janeiro à 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

DECRETO N.º 1.618
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre: "Atualização de regras para o funcionamento de serviços, com fundamento na FASE VERMELHA do Plano São Paulo, no Município de Euclides da Cunha Paulista".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, e que no dia 22 de Dezembro do corrente ano foi classificada na Fase 1 – vermelha;

CONSIDERANDO a obrigação da fiscalização por esta municipalidade para garantir o cumprimento das imposições legais para o bom desenvolvimento social e econômico, e com o objetivo de evitar a transmissão do SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços considerados essenciais pelo Estado de São Paulo, ficam autorizado o funcionamento, restando não autorizados os seguintes:

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - VERMELHA
ESPAÇOS PÚBLICOS	Não Autorizado
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	Não Autorizado
REVENDA DE VEÍCULOS	Não Autorizado
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, E CONTABILIDADE)	Não Autorizado
RESTAURANTES, BARES E CONGENERES	Fechado para o consumo no local, estando autorizado os servivos de DRIVE THRU e DELIVERY. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
COMÉRCIO VAREJISTA	Não Autorizado
ESTÉTICA e BELEZA	Não Autorizado
ACADEMIA	Não Autorizado
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Aberto com 20% da capacidade máxima
ESCOLAS DE DANÇA E ESCOLAS DE MÚSICA	Não Autorizado
FEIRAS LIVRE	Não Autorizado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

ESCOLAS DE IDIOMAS (prestação de serviços diferenciados)	Não Autorizado
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Não Autorizado
ALUGUEL DE CHÁCARAS E SALÕES PARA FESTAS	Não Autorizado

Art. 3º Fica determinado a interdição do Balneário Municipal localizado na Orla da Praia, Rua Jose Cirino Lopes, para qualquer tipo de atividade que gere aglomeração.

Art. 4 º O não cumprimento da legislação vigente será aplicado multa no valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) para cada estabelecimento fiscalizado, ou o equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipal.

Art. 5º. A penalidade de multa para transeuntes que não estiverem usando as máscaras cobrindo corretamente o nariz e boca, estão fixadas em R$ 61,20 (sessenta e um reais, e vinte centavos), ou o equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipal.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 04 de Janeiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO